



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 90/2023 – Protocolo nº 1120/23

PROCEDÊNCIA: Ver^a. Zulma Rodrigues Ancinello

ASSUNTO: “Assegura à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com 60 (sessenta) anos ou mais a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência, no município de Uruguaiana.”.

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 90/2023, de autoria do Ver^a. Zulma Rodrigues Ancinello, protocolado nesta Casa sob o nº 1120/23, que “Assegura à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com 60 (sessenta) anos ou mais a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência, no município de Uruguaiana.”.

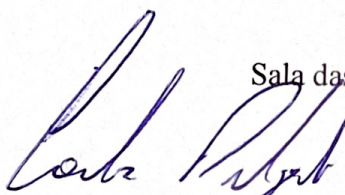
Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Vereador nos termos do art. 64, da Lei Orgânica.

PARECER

Analisando o presente verifica-se que o objetivo da proposição é assegurar o atendimento de crianças e adolescentes, que tenham como responsáveis pessoas idosas ou com deficiência, com prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência, aplicando-se por analogia a proteção e priorização legais já estabelecida a essas pessoas. Destacando se tratar de uma importante medida de interesse público, que busca minimizar as dificuldades relacionadas ao deslocamento e à acessibilidade dos alunos e famílias.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 2024.


Ver. Carlos Delgado
Relator

De acordo:

Contrário:

